



## EDITAL Nº 052/2014

### OITAVA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA – CAPITAL PARA O CURSO DE MEDICINA

#### MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU PRIMEIRA 1º/2014

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Edital SESu nº 13, de 27 de dezembro de 2013 e o que estabelece a Resolução nº 005/2009 – CONSEPE e o Edital UFAM nº 003/2014, de 03 de janeiro de 2014, torna público a realização da matrícula institucional dos candidatos classificados no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU 1º/2014, convocados na terceira chamada da lista de espera, para ingresso no 1º semestre de 2014, no Campus da UFAM localizado em **Manaus**. A matrícula institucional, que será efetivada respeitando-se o limite do número de vagas ofertadas, conforme os procedimentos estabelecidos para o preenchimento das mesmas. Os candidatos integrantes da **OITAVA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA – ANEXO II, PARA O CURSO DE MEDICINA** deverão apresentar-se para efetivação da Matrícula Institucional, observando o cronograma e os documentos necessários especificados neste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e disponível para consulta na Divisão de Orientação Acadêmica – DOA/PROEG, situada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, e nos *campi* da UFAM.

#### DO CADASTRO ESTUDANTIL

1. Para efetivar a Matrícula Institucional o candidato classificado no **SISU 1º/2014** deverá, no período **de 01 a 07 de outubro de 2014**, preencher seu CADASTRO ESTUDANTIL, no **PORTAL DO CALOURO**, no endereço eletrônico [www.calouro.ufam.edu.br](http://www.calouro.ufam.edu.br), conforme as instruções contidas na mesma página.
- 1.1. O preenchimento do CADASTRO ESTUDANTIL **não assegura a matrícula institucional do candidato**; é apenas um dos requisitos exigidos para tanto.
- 1.2. Não há necessidade de o candidato imprimir o CADASTRO ESTUDANTIL depois de ser preenchido.

#### DA RESERVA DE VAGAS

2. O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2013, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
  - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda;
  - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo III deste edital;
  - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo III, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
  - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

#### DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3. Para realizar a matrícula institucional, que ocorrerá no dia **08 de outubro de 2014**, o candidato convocado, ou seu procurador munido do instrumento particular de procuração, com reconhecimento de firma deverá, deverá apresentar-se, obrigatoriamente, **na data, local e horário especificados no Anexo I deste Edital**, publicado no endereço eletrônico [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br), munido dos seguintes documentos:
  - 3.1. Candidato optante pela modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**:
    - I. Histórico escolar e Certificado de conclusão ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia), assinado pelo candidato e com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;



- II. Cédula de identidade (original e fotocópia) – se candidato estrangeiro apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
  - III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
  - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
  - V. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
- 3.2.** Candidato optante pela modalidade de **RESERVA DE VAGAS**, além dos documentos listados no subitem 3.1 de I a V, os que seguem:
- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária à comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
  - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;
  - III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
4. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente **NÃO PODERÁ EFETIVAR SUA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**.
  5. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula institucional no período estipulado neste edital ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens 3.1 ou 3.2, **resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição**. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, na lista de espera, em favor dos subseqüentes aprovados.
  6. O candidato menor de 18 anos deverá realizar sua matrícula assistido por seu responsável legal devidamente identificado.
  7. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
    - a) CONFERIR os seus dados constantes no **CADASTRO ESTUDANTIL**, ASSINAR e ENTREGAR junto com os demais documentos exigidos nos subitens 3.1. ou 3.2;
    - b) ASSINAR DECLARAÇÃO comprovando que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública e ENTREGAR junto com os demais documentos;
    - c) RECEBER o comprovante de entrega da documentação (RECIBO) constando seu número de CPF e *e-mail*.
  8. O candidato classificado no SISU 1º/2014 não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

**Lei 12.089/2009**  
.....  
**Art. 2º** - *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*
  - 8.1 O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela UFAM, através de portaria específica a ser publicada na página da PROEG (<http://proeg.ufam.edu.br/>), que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na [Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009](#).
  9. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que for classificado no SISU 1º/2014, para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, por meio de termo de opção, no ato da efetivação da matrícula institucional.
  - 9.1. O candidato referido no item 9 que optar pela matrícula no novo curso terá a matrícula no curso anterior cancelada.



10. O candidato classificado no SISU 1º/2014 e no Processo Seletivo Contínuo – PSC2014 deverá optar por um curso, em um dos processos em que foi classificado, no ato da matrícula institucional.

#### DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

11. A Universidade Federal do Amazonas – UFAM, tendo em vista as vagas não preenchidas (vagas remanescentes) nos cursos de graduação do Campus de Manaus, após a conclusão das chamadas regulares e da primeira chamada da lista de espera do **SISU/2014**, através da PROEG, lançará chamadas públicas em conformidade com o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.
12. A UFAM se reserva ao direito, conforme item 7.1 e 7.2 do Edital MEC nº. 14, de 21 de dezembro de 2011, a adotar procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes, convocando número de candidatos de até **05 (CINCO)** vezes o número total de vagas disponíveis, conforme o Anexo I constante deste edital.
13. Os candidatos integrantes da **Oitava Chamada da Lista de Espera**, conforme **Anexo III**, serão chamados **por dia/curso/horário** de acordo com o número de vagas disponíveis e na ordem de prioridade, conforme a Lista de Espera do SISU 1º/2014, levando em conta apenas a nota do candidato obtida no ENEM 2013, não levando em consideração nenhuma modificação nesta nota.
14. Os candidatos classificados e convocados além do limite de vagas só farão jus a matrícula nessas vagas quando estas não forem ocupadas pelos demais classificados dentro desse limite, ou seja, terão direito à matrícula primeiramente os candidatos classificados dentro do limite de vagas. Se esses candidatos não se apresentarem para ocupar essas vagas, os demais candidatos constantes da lista de espera poderão preenchê-las de acordo com a classificação.
15. Não haverá em hipótese alguma matrícula além do limite de vagas ofertadas para o presente processo de seleção.
16. A Universidade Federal do Amazonas não se responsabiliza por eventuais ressarcimentos ou indenizações de despesas de qualquer natureza decorrentes de deslocamento de candidatos de outros Estados/Municípios por ocasião deste processo de matrícula institucional.
17. Para o preenchimento das vagas remanescentes será utilizada a lista divulgada pelo SISU, no dia 11 de fevereiro de 2014, onde os candidatos confirmarão sua participação na lista de espera que será disponibilizada nos endereços eletrônicos **www.sisu.mec.gov.br** e **www.proeg.edu.br** obedecendo a ordem decrescente da nota do candidato e os procedimentos previstos neste edital, observando-se os seguintes grupos:

**Grupo I** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

**Grupo II** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;

**Grupo III** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

**Grupo IV** – Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012.

**Grupo V** – Candidatos que concorrem às vagas destinadas a ampla concorrência.

18. A Lista de Espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU/2014 para o curso escolhido, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.



19. No Anexo I as siglas **PPI1**, **PPI2**, **PPI3**, **PPI4** e **AC** significam:

**PPI1** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo I**;

**PPI2** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo II**;

**PPI3** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo III**;

**PPI4** = Candidato que optou por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 2012, e regulamentação em vigor, e foi classificado dentro do **Grupo IV**;

**AC** = Candidato que optou por concorrer às vagas de ampla concorrência e foi classificado dentro do **Grupo V**.

20. Para o preenchimento das vagas remanescentes é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento pela internet, no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, dos procedimentos, locais e prazos estabelecidos neste edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21. Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* o valor do salário mínimo a ser considerado será de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), conforme Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.

22. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vaga (Lei nº 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá declarar a inexistência de renda. A UFAM fará a verificação para confirmação do declarado pelo candidato.

23. Uma vez efetivada a matrícula institucional, o candidato, agora aluno, receberá automaticamente matrícula em disciplinas. As disciplinas correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.

24. A confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirada pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>, no máximo dois dias antes do início letivo de seu curso.

**Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO DO CALOURO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-1481 ou encaminhar e-mail para [doa\\_proeg@ufam.edu.br](mailto:doa_proeg@ufam.edu.br)**

Manaus, 29 de setembro 2014.

**Lucidio Rocha Santos**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



EDITAL Nº 052/2014 - ANEXO I

LOCAL: Pró-Reitoria de Ensino de Ensino de Graduação/Divisão de Orientação Acadêmica – DOA,  
Centro Administrativo

Av. Gen. Rodrigo Otávio, 3000, Coroado, Campus Universitário, Setor Norte.

Quadro 01 - Distribuição das vagas do SISU 1º/2014 - **Campus Capital**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				AC
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1	PPI2	PPI3	PPI4	
<b>DIA DE MATRÍCULA – 08 DE OUTUBRO – 08h00/09h00</b>										
1.	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	04	00	00	00	00	04
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>04</b>	00	00	00	00	<b>04</b>



EDITAL N º 052/2014 – ANEXO II  
CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A OITAVA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA  
DO PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1º/2014

CAPITAL

CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR ARTHUR VIRGILIO FILHO  
CAMPUS DE MANAUS

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Modalidade de inscrição	Modalidade de Convocação	Situação: Vagas da Lista de Espera
<b>FS02 MEDICINA</b>						
1.	7007131	PATRICIA VANCO	752.41	AC	AC	OITAVA CHAMADA
2.	4622996	INGRID LIMA LONGO	752.4	AC	AC	OITAVA CHAMADA
3.	7023479	MATHEUS FELIPE VIEIRA GOMES	752.31	AC	AC	OITAVA CHAMADA
4.	6826543	VINICIUS DE SOUSA VERAS	752.23	AC	AC	OITAVA CHAMADA
5.	4636239	ANDRESSA RACHEL DORINI DE MORAES	752.1	AC	AC	OITAVA CHAMADA
6.	6460987	JESSICA PAGAN FARIA	751.95	AC	AC	OITAVA CHAMADA
7.	6325794	BRUNO FERREIRA E SILVA	751.95	AC	AC	OITAVA CHAMADA
8.	6754939	LARISSA YARA DE CARVALHO	751.63	AC	AC	OITAVA CHAMADA
9.	3936012	RAFAELA ARAUJO DOS SANTOS	751.6	AC	AC	OITAVA CHAMADA
10.	8181370	GUILHERME DELICATO PEDROSO	751.33	AC	AC	OITAVA CHAMADA
11.	5852539	JULIANA BEZERRA MOISES	751.26	AC	AC	OITAVA CHAMADA
12.	9082957	SUZANI NAOMI HIGA	751.18	AC	AC	OITAVA CHAMADA
13.	4653141	FRANCISCO DUARTE CAVALCANTE JUNIOR	751.1	AC	AC	OITAVA CHAMADA
14.	5366822	TIAGO SOUZA AMORIM	750.89	AC	AC	OITAVA CHAMADA
15.	8663186	LUISE PALOMA SOUZA SILVA	750.8	AC	AC	OITAVA CHAMADA
16.	8376605	ESER RENAN DAUM	750.79	AC	AC	OITAVA CHAMADA
17.	6702741	NATHALIA COSTA DE CARVALHO	750.15	AC	AC	OITAVA CHAMADA
18.	8829853	LUIZA DAMIAO ANJOS	750.01	AC	AC	OITAVA CHAMADA
19.	8639694	IGOR SANTIAGO MARTINS	749.98	AC	AC	OITAVA CHAMADA
20.	3794508	RAISSA MEDEIROS DA SILVA	749.91	AC	AC	OITAVA CHAMADA